


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.055774/2018-01

Unidade Gestora: 154043

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 003/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, CEP: 38400-902, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.542.653/0001-03**, sediada na Rua Goiás, nº 11, Sala 23, Centro, CEP 38.400-064, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arthur Costa de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.214.760 SSP/PC, e CPF nº 035.612.016-36, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.055774/2018-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, decorrente da **Tomada de Preços nº 193/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Suprimir serviços no valor de R\$ 7.488,34** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

 1.1.2. **Acrescentar serviços no valor de R\$ 22.145,78** (vinte e dois mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

 1.1.3. **Repactuar o cronograma físico-financeiro** nos termos do Documento SEI Nº 1131219.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

 2.1. Em função das alterações da Cláusula Primeira, o **valor global** do contrato será acrescido de **R\$ 14.657,44** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), passará de **R\$ 176.975,62** (cento e setenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 191.633,06** (cento e noventa e um mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2019NE800158.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Em função do acréscimo a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, com validade de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual, garantia atualizada correspondente à **5%** do valor total atual do Contrato, ou seja, de **R\$ 9.581,65** (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI

Arthur Costa de Araujo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR COSTA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 02/05/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191093** e o código CRC **4B049DBF**.